

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 10/2015

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 13 de maio de 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	4
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	4-5
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	5-18
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	18



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 10/2015

Data da Reunião: Treze de maio de dois mil e quinze

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Michael da Costa Sousa

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e quarenta e cinco minutos

Secretariou a reunião: Maria Armanda da Silva Ribeiro Costa

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 - ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Na sequência de pedido formulado verbalmente pelo senhor Vereador Augusto Marinho, procedeu-se à substituição pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista – Michael Sousa, em conformidade com o artigo 79º da Lei número 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES

- O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião, começando por saudar todos os presentes. Deu conta das várias reuniões onde esteve presente desde a última sessão de Câmara, designadamente da Associação de Pais, do Conselho Municipal de Educação, da CIM Alto Minho e da reunião que decorreu, no dia de ontem no Gerês com a presença de representantes de várias Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia e Conselhos Diretivos de Baldios do PNPQ, onde foi aprovado um manifesto contra a nova Lei dos Baldios. Por último, referiu a sua deslocação a França para a participação na Feira anual de Artesanato e Gastronomia Portuguesa de Cenon, em Bordéus, e o arranque das obras na Estrada de Nogueira/Grovelas.

- O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Referiu que as obras da estrada de Nogueira/Grovelas, embora com algum atraso, finalmente avançaram, sendo necessário que prossigam com arrojo e determinação, visto que o piso se encontrar num estado lastimável. Questionou qual o ponto de situação das candidaturas aos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, no âmbito da programação Portugal 2020 e quais os investimentos que estão consagradas para o Município de Ponte da Barca, quais as linhas de orientação no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), bem como quais as orientações que estão a ser seguidas no âmbito da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Touvedo e Alto Lindoso (POATAL). No seguimento da sua intervenção feita na última reunião do Executivo, relativa à sugestão de formalização de convite dirigido a sua Santidade Papa Francisco para, em 2017, visitar o Santuário de Nossa Senhora da Paz no Barral, ano em que se comemora o centenário das aparições de Nossa Senhora, leu um extrato das páginas nºs. 531 e 532 do Livro Cónego Avelino de Jesus da Costa na imprensa Barquense – Edição Município de Ponte da Barca.

- A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Propôs que a Câmara Municipal providencie, junto do Ministério da Justiça, no sentido de trazer para Ponte da Barca o Tribunal de Família e Menores, atualmente situado na cidade de Vina do Castelo, devendo ser solicitada reunião à senhora Ministra. Questionou a senhora Vereadora da Cultura, Silvia Torres, sobre as atividades que vão decorrer, integradas no Festival Folk Celta.

- O senhor Dr. Michael Sousa, em substituição do senhor Vereador, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Relatou o estado de degradação que se encontra parte da rede viária municipal, não se resolvendo o assunto apenas tapando buracos, sendo necessário, na sua opinião, uma intervenção profunda, nem que para isso a Câmara Municipal tenha de recorrer ao crédito junto da Banca.

- O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Convidou a Vereação a participar na Caminhada Solidária de 5 Km, no dia 24 de maio, a partir das 10h00, tendo como objetivo a angariação de fundos para a Liga Portuguesa Contra o Cancro. Informou, ainda, da comemoração, em Ponte da Barca, do Dia Mundial Sem Tabaco, a decorrer de 29 a 31 de Maio, na Praça



Dr. António Lacerda, com uma exposição de t-shirts com imagens e frases dedicadas à temática.

- A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Respondendo à questão da senhora Vereadora, Olinda Barbosa, referiu que o Festival Folk Celta contará com uma Feira alternativa assim como com a animação. Acrescentou que no passado dia 12 de maio foi apresentado publicamente o Cartaz do Festival Folk Celta, sendo a programação, à semelhança das edições anteriores, repartida por dois palcos. No dia 24, sexta-feira, Júlio Pereira e Anxo Lourenzo preenchem o palco principal, ao passo que os Karrossel e os Novos Valores Folk tomam conta do palco secundário. No dia 25, sábado, será a vez de atuarem, no palco principal, os Myrica Faya, os Máran e os Diabo na Cruz, ao passo que os Novos Valores Folk se ocupam do palco secundário. Em simultâneo com os concertos decorre, como é habitual, a Feira Alternativa que tem entrada gratuita durante a tarde. Esta inclui uma área de restauração, permitindo aos visitantes jantar e/ou petiscar, bem como o comércio de cerveja artesanal, licores, vinho, queijo, enchidos, sabonetes artesanais entre outros produtos manufaturados. Destacou, ainda, a iniciativa, apoiada pelo município - Viana Jovem, a qual Ponte da Barca é anfitriã do XV encontro Viana Jovem, a decorrer no dia 23 de maio, trazendo a Ponte da Barca cerca de 400 jovens do Distrito de Viana do Castelo. Informou que "O Viana Jovem" é um encontro anual de juventude católica da diocese de Viana do Castelo e conta este ano, segundo o Padre Domingos Meira, arcepreste da Diocese da Viana do Castelo, "com um formato bastante apelativo, uma vez que a programação se estende, também, pela noite dentro". A senhora Vereadora deu também conta da realização da 9.ª edição da Festa das Tradições que se revelou um sucesso, que contou com gastronomia, artesanato, animação folclórica, bombos, entre outras atividades. Por fim, a senhora Vereadora apresentou as próximas atividades a realizar tais como: Quintas na Barca, subordinada ao tema: Fauna e Flora do Parque P.G., em Ponte da Barca; Abertura da Feira do Livro de 16 a 24 de maio, com um programa muito diversificado, bem como Limpar Ponte da Barca, no troço da Ecovia, das 8H30 às 12H00, iniciativa para a qual convidou todos os presentes.

- O senhor Vice-Presidente, José Alberto Pontes, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Informou que na próxima segunda-feira, dia 18 de maio, irá participar numa reunião na ADRIL, na qual se irá definir tudo sobre a matéria de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC). Finalmente, o senhor Presidente, respondendo às questões suscitadas deu conta do impasse em que se encontra a aplicação do novo quadro comunitário, que nada tem a ver com o propagandeado pelo governo e da posição que tem vindo a ser tomada pelos Municípios, designadamente pela CIM do Alto Minho. No que concerne à possível mudança do Tribunal de Família, solicitou que, pelos representantes dos advogados, lhe fosse enviada toda a informação para a nível oficial se dirigir à Srª Ministra da Justiça. -----

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.7. - 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS
- Ratificação de Despacho -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 27 DE ABRIL DE 2015:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e sete de abril do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----



PONTO Nº: 3 - BALANCETES**3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 12/05/2015, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....	110.065,54€
Dotações Não Orçamentais.....	426.386,75€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS**

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 1010 a 1155 inclusive, no valor de 328.595,95 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e Michael Sousa, em substituição do Vereador Independente – Augusto Marinho. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 21/04/2015 e o dia 04/05/2015, inclusive, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	460.164,40 €
Compromissado.....	502.539,48 €
Liquidado.....	386.615,15 €
Pago.....	457.793,32 €
Operações não Orçamentais.....	14.710,32 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES**8.1. - PROJETOS DE ARQUITETURA**

Conceição Pereira Gonçalves, a requerer aprovação do projeto de ampliação de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar de Brumeirais, freguesia de Boivães, concelho de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 7/2015. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24/04/2015.

António Sousa Carvalho, a requerer aprovação do projeto de alteração de edifício destinado a adega para produção e engarrafamento de vinhos verdes, sito no lugar da Devesa, freguesia de Ruivos, concelho de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 66/2014. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29/04/2015.



CaptaFormas,Lda, a requerer aprovação do projeto de alteração de moradia unifamiliar para TER - Agroturismo, sito no lugar do Coval, freguesia de Crasto, concelho de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 6/2015. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29/04/2015.

João Manuel da Silva Gonçalves, a requerer aprovação do projeto de alteração e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar do Barreiro, freguesia de Bravães, concelho de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 622015. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 06/05/2015.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA - Envio de fatura -

- Presente ofício da CIM – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, registado sob o nº 12609, em 21/11/2014, a remeter faturas nº 707/2014, referente a Quota 2014 - Mensalidade de novembro, no valor de 3.485,00 €.

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.2. - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA - Envio de faturas -

- Presente ofício da CIM – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, registado sob o nº 3496, em 24/03/2015, a remeter faturas nºs. 134/2015 e 148/2015, referentes a Quota 2015 - Mensalidade de março, no valor de 3.485,00 € e comparticipação nacional referente à execução de projetos da CIM Alto Minho - período de 31/07/2014 a 31/12/2014, no valor de 13.669,82 €, respetivamente.

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.3. - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA

- Presente documento da CIM, registado sob o nº 8629, em 12/08/2014, a apresentar despesas relativas ao canil intermunicipal, no período de 01/04/2014 a 30/06/2014, sendo o valor corresponde a este Município de 378,57 €.

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.4. – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO “URBANIZAÇÃO DAS FONTAÍNHAS” - Liquidação –

- Presente ofício do Administrador do Condomínio do Edifício Urbanização das Fontainhas, registado sob o nº 1561, em 09/02/2015, a solicitar a liquidação do condomínio, referente à fração EX, propriedade desta Câmara Municipal, no valor de 2.014,80 €.

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.5. - LIGA PORTUGUESA CONTRA A SIDA
- Quota 2015 -

- Presente ofício da Liga Portuguesa Contra a Sida, registado sob o nº 840, em 21/01/2015, a solicitar o pagamento da quota de 2015, no valor de 300,00 €.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.6. - CANDIDATURA APROVADA POVT - ILUMINAR O ALTO MINHO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONTRATO DE PARTILHA DE POUANÇAS LIQUIDAS

- No seguimento da informação interna nº 1984, registada sob o nº 3818, em 06/05/2015, pela Divisão de Administração e Conservação do Território foi emitida a informação que se transcreve: "Relativamente ao assunto acima referenciado, cumpre-me informar e propor o seguinte:

1 - Com objetivo de Melhoria da eficiência energética na Iluminação Pública e no seguimento do Programa Operacional Temático Valorização do Território (aviso POVT – 65-2014-88), de acordo com o informado e autorizado no procedimento externo GSE nº. 12504/2014, foi submetido candidatura para a substituição de 430 luminárias na Iluminação Pública.

2 - Foram tidas em consideração como objeto de intervenção as luminárias existentes de maior consumo, locais que apresentam luminárias em mau estado de conservação e obsoletas (Bairro de Painçães, do Paço e Mira Lima, Envolvente dos Centros Escolares da Vila, a substituição nas artérias de entrada e acesso à vila (Av. da Comunidade Europeia e Av. da Liberdade), e outros locais locais estratégicos de modo a beneficiar os sistemas de iluminação existentes (Marginal do Rio Lima e Praça da República) – em anexo planta de intervenção detalhada.

3 - A candidatura foi recentemente aprovada, tornando-se necessário estabelecer Contrato de Partilha de Poupanças Liquidadas a estabelecer entre o Município de Ponte da Barca e a Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética, de modo a permitir a partilha de poupanças energéticas mensais em 60%, restabelecendo/devolvendo 50% do valor do financiamento a obter.

4 - Tendo em consideração o valor estimado do projeto de 116,516.38 €, com limite máximo de financiamento (85%) de 99,038.92 €, torna-se necessário a devolução de 50% deste valor, isto é, 49,519.46€, no período de 7 anos, o equivalente ao montante mensal de 589.52 €.

Mais se acrescenta que se prevê uma poupança mensal, na fatura energética, de aproximadamente 1000 €. Quadro resumo com valores de benefícios a 7 e 10 anos.

Poupança média Mensal	960,26 €
Poup. Anual na Factura EDP	11.523,15 €
Pagamento Mensal ao FEE	589,52 €
Pagamento Anu	7.074,21 €
Benefício do Projecto - GMPB [7 anos]	31.142,58 €
Poupanças GMPB em 10 Anos	71.159,77 €

5 - De acordo com o Fundo de Eficiência Energética, o referido contrato está sujeito à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e dos Pagamentos em Atraso), sendo necessário proceder à cabimentação da despesa de modo a colocar o n.º de compromisso na minuta de contrato a celebrar, garantindo-se desta forma a devolução mensal da poupança líquida mensal.

6 - Refere-se por fim que este montante poderá, posteriormente ao procedimento de instalação, ser objeto de renegociação, tal como referido no ponto 4 da cláusula 2ª. do contrato de partilha de poupanças energéticas, caso o custo financiado for 10% inferior ao valor previsto, **salvaguardando-se desta forma a posição do Município e o benefício económico.**

Assim, para poder-se dar continuidade ao processo de candidatura aprovada, torna-se necessário e propõe-se:

a) A **cabimentação** do valor de 49,519.46€ pelo período de 7 anos, a iniciar a 1 de Janeiro de 2016, para a entidade PNAEE - Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética – com NIF 600076610, no âmbito do contrato de Partilha de Poupanças Líquidas a celebrar entre este Município e a Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética;

b) A análise pelos serviços da DAGF da minuta de contrato que se anexa, para a sua aferição e a fazer submeter a aprovação pelo executivo municipal.”



CONTRATO DE PARTILHA DE POUPANÇAS LÍQUIDAS

Entre:

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, enquanto entidade gestora, na vertente técnica, do Fundo de Eficiência Energética, neste ato representada por Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida e Nuno Sanchez Lacasta, na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vice-Presidente, doravante designada por “**FEE**”;

e

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, com sede em **Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca**, neste ato representado por [●], na qualidade de [●], com poderes para o ato, doravante designado por “**BENEFICIÁRIO**”.

Em conjunto designados por “**PARTES**”.

Considerando que:

- A. Em 12 de novembro de 2014 entrou em vigor a alteração do Regulamento Específico “Energias Renováveis e Eficiência Energética”, com a redação dada pela deliberação CMC POVT (Programa Operacional Valorização do Território), de 11 de novembro de 2014, doravante designado por “Regulamento”, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo POVT no âmbito da tipologia de intervenção “Energias Renováveis e Eficiência Energética” prevista no Eixo Prioritário II “Sistemas Ambientais, incluindo Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos”, relativamente às operações financiadas pelo Fundo de Coesão;
- B. Nos termos do disposto na alínea h) do artigo 4.º do Regulamento, o FEE é definido como sendo o fundo nacional de partilha de poupanças onde serão anualmente entregues, pelos beneficiários dos apoios à eficiência energética na iluminação pública, as percentagens das poupanças anuais fixadas nos contratos de financiamento celebrados entre os beneficiários e a Autoridade de Gestão do

POVT;

- C. O n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento prevê a entrega ao FEE, pelos beneficiários dos apoios à eficiência energética na iluminação pública aprovados no âmbito do referido Regulamento, de uma percentagem mínima de 60% da poupança líquida anual;
- D. De acordo com o disposto no referido artigo, o montante total a entregar ao FEE por cada beneficiário não poderá ser inferior a 50% do valor do montante de apoio comunitário concedido;
- E. O prazo durante o qual deve ser concretizada a partilha da poupança líquida varia em função do projeto, nunca excedendo os 84 meses, iniciando-se imediatamente após a entrada em operação do investimento, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 10.º do Regulamento,

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Partilha de Poupanças Líquidas, doravante designado por "Contrato", o qual se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Contrato tem por objeto a fixação das regras de partilha de poupanças líquidas entre o BENEFICIÁRIO e o FEE, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento e na decisão de financiamento relativa à operação POVT-12-0765-FCOES-000031 - Iluminar o Alto Minho, aprovada pelo POVT em 17/02/2015 (doravante designada por "Decisão de Financiamento"), que constitui o Anexo ao presente Contrato, do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA**(Partilha de Poupanças Líquidas)**

1. A título de partilha de poupanças líquidas, o BENEFICIÁRIO obriga-se a entregar mensalmente ao FEE o montante total de **589,52€**, que corresponde a 1/12 do valor anual fixado no número 3 da presente cláusula, no âmbito da operação identificada na cláusula anterior, para a qual obteve a aprovação do POV.T.
2. O montante total da partilha a entregar ao FEE corresponde a **50,00%** do apoio financeiro concedido, no montante de **49.519,46€**, tal como resulta da Decisão de Financiamento.
3. O montante total anual de partilha a entregar pelo BENEFICIÁRIO ao FEE não poderá ser inferior a 60% da poupança líquida anual estimada em sede de aprovação da operação em causa, sendo o respetivo montante fixado em **7.074,21€**, tal como resulta da Decisão de Financiamento.
4. Os montantes descritos nos números anteriores da presente cláusula podem ser revistos, aquando do encerramento da operação, nas seguintes situações:
 - a) Sempre que se verifique que não foram implementadas todas as medidas de eficiência energética previstas no âmbito da operação;
 - b) Sempre que o valor do apoio financeiro efetivamente concedido, apurado após o final do prazo de execução da operação, varie em mais de 10% relativamente ao valor inicialmente previsto para a mesma operação, ao abrigo da Decisão de Financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA**(Entrega)**

1. A entrega do montante previsto no n.º 1 da cláusula anterior é efetuada mensalmente, até ao final do mês seguinte a que esta obrigação diz respeito.
2. A partilha do montante total de poupanças líquidas fixado no n.º 2 da cláusula anterior, ocorre durante **84 meses**.

3. A entrega mensal dos montantes a título de partilha de poupanças líquidas efetua-se da seguinte forma:

a) Nas situações em que, à data de celebração do Contrato, se encontre

3

implementada a totalidade das medidas de eficiência energética:

i. Na data de celebração do Contrato, é devido ao FEE o montante correspondente a 60% das poupanças líquidas compreendidas entre o período que decorreu desde o início do mês seguinte à data de entrada em operação do(s) investimento(s) cofinanciado(s) até ao final do mês anterior à data de celebração do Contrato, devendo a entrega desse valor ao FEE ocorrer no prazo de 5 dias úteis após a data de pagamento do apoio comunitário por parte do POVT ao BENEFICIÁRIO;

ii. A partir da data de celebração do Contrato, o BENEFICIÁRIO deverá fazer as entregas mensais ao FEE do montante indicado no n.º 1 da cláusula anterior, no prazo fixado no n.º 1 da presente cláusula.

b) Nos restantes casos, o período de partilha das poupanças líquidas inicia-se a 1 de janeiro de 2016.

4. As entregas mensais da partilha de poupanças líquidas descritas na subalínea ii. da alínea a) e na alínea b) do número anterior devem ser efetuadas até ao final do mês seguinte ao término do mês a que dizem respeito as referidas poupanças.

5. A entrega dos montantes a título de partilha de poupanças líquidas é efetuada pelo BENEFICIÁRIO por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do FEE com o NIB 0781 0112 0112 0013 3981 0.



6. As entregas previstas nos números anteriores são efetuadas até que se alcance uma devolução mínima de 50% do valor do montante de apoio comunitário concedido.
7. No caso de os montantes entregues ao fim de 84 meses serem inferiores a 50% do valor do montante de apoio comunitário concedido o Beneficiário terá de entregar no prazo de 15 dias uteis o montante em falta.

CLÁUSULA QUARTA

(Acompanhamento, Controlo e Fiscalização)

1. O FEE é responsável pelo acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do presente Contrato.
2. O acompanhamento, o controlo e a fiscalização da execução do Contrato serão efetuados através de auditorias a realizar junto do BENEFICIÁRIO, que podem

incluir visitas aos equipamentos objeto de apoio, bem como a verificação dos documentos comprovativos da execução do Contrato e das respetivas despesas.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do FEE)

Pelo presente Contrato, o FEE obriga-se a:

- a) Aplicar as verbas a receber no âmbito do presente Contrato para o financiamento de projetos de eficiência energética subsequentes, através do lançamento de Avisos no âmbito do seu regulamento de gestão, aprovado pela Portaria n.º 26/2011, de 10 de janeiro, para os quais serão unicamente elegíveis os municípios;
- b) Reportar anualmente ao POVT os montantes recebidos ao abrigo do presente Contrato.



CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do BENEFICIÁRIO)

Pelo presente Contrato, o BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- a) Comunicar ao FEE a data efetiva de entrada em operação dos investimentos, a identificação do número de equipamentos instalados e a respetiva localização;
- b) Entregar ao FEE os montantes de partilha de poupanças líquidas, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira;
- c) Cumprir as demais obrigações previstas no presente Contrato, executando-o nos termos e prazos constantes do mesmo;
- d) Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos previstos no presente Contrato e demais elementos que lhe forem solicitados pelo FEE, no âmbito das suas competências de acompanhamento, controlo e fiscalização;
- e) Comunicar ao FEE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de execução do presente Contrato, bem como a sua realização pontual, até 5 (cinco) dias úteis após conhecidos os factos que o determinam;
- f) Manter os registos contabilísticos atualizados, que evidenciem o cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato, através de subcontas apropriadas que permitam a individualização dos movimentos associados ao Contrato;
- g) Manter nas instalações próprias, devidamente organizado em *dossier* próprio, todos os documentos suscetíveis de comprovar a execução do presente Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Incumprimento)

1. Em caso de incumprimento das obrigações previstas no presente Contrato, o BENEFICIÁRIO fica impedido:
 - a) De se candidatar a quaisquer Avisos para concessão de apoios do FEE, enquanto se mantiver o incumprimento;
 - b) De se candidatar a quaisquer Avisos para concessão de apoios do PORTUGAL 2020, em matérias relacionadas com eficiência energética, enquanto se mantiver o incumprimento, devendo, para o efeito, o FEE comunicar à Agência para o Desenvolvimento e Coesão a situação de incumprimento.
2. As dívidas que possam vir a existir por incumprimento do presente contrato serão recuperadas nos termos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Resolução do Contrato)

1. O Contrato pode ser resolvido unilateralmente pelo BENEFICIÁRIO desde que este proceda previamente à entrega do montante total previsto no n.º 2 da Cláusula Segunda.
2. A resolução do Contrato efetua-se através de notificação dirigida ao FEE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do montante total referido no número anterior.



CLÁUSULA NONA

(Despesas e Encargos)

1. São da exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO todas e quaisquer despesas e encargos resultantes da celebração, execução ou resolução do presente Contrato.
2. São ainda suportadas pelo BENEFICIÁRIO todas as despesas judiciais e extrajudiciais em que o FEE incorra para efetivar a cobrança dos seus créditos ao abrigo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência)

O presente Contrato produz efeitos no dia seguinte à sua assinatura e vigorará até que ocorra o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Comunicações)

1. Todas as notificações ou comunicações entre as PARTES relativas ao presente Contrato devem ser feitas, por escrito, mediante carta registada ou correio eletrónico, e dirigidas para as seguintes moradas:

a) Para o FEE:

A/C Presidente da Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética

Endereço: Rua Dr. António Loureiro Borges, nº 5 - 6º andar,
Arquiparque – Miraflores, 1495-131 Algés, Portugal

E-mail: fee@adene.pt



b) Para o BENEFICIARIO:

A/C [*]

Endereço: [*]

E-mail: [*]

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as notificações ou comunicações considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção, ou, se fora do horário de expediente, no dia útil imediatamente seguinte.
3. As notificações ou comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso e as realizadas por correio eletrónico só serão válidas quando o recetor acusar a receção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

1. Qualquer alteração ao presente Contrato apenas será válida e eficaz se reduzida a escrito e assinada pelas PARTES.
2. Para a resolução de todas as questões emergentes do presente Contrato as PARTES estipulam como competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



Feito em Lisboa, aos [●] de [●] de 2015, em dois exemplares originais, destinando-se um ao FEE e um ao BENEFICIÁRIO.

Pelo FEE

Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética

Nuno Sanchez Lacasta, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética

Pelo BENEFICIÁRIO

[nome], na qualidade de [função com poderes de representação]

[nome], na qualidade de [função com poderes de representação]

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços e aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar. -----



12.7. - 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS
- Ratificação de Despacho -

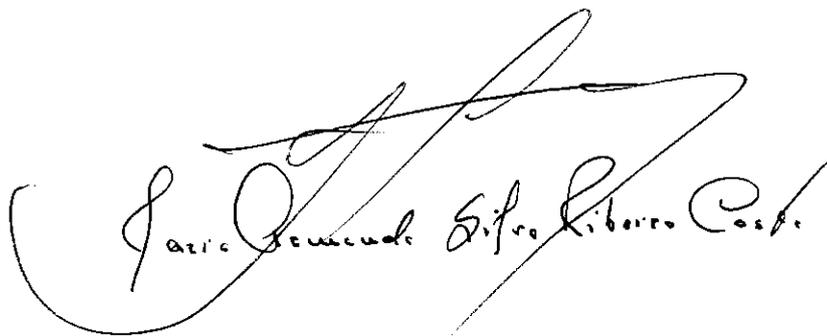
- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 06/05/2015, em que aprova a 4ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 206.077,85 € e a 4ª alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 217.077,85 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----
---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 06/05/2015. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD - Armindo Silva e Olinda Barbosa. ---

12.8. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----


José Manuel Silva Ribeiro, C.º

